



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.683/01

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2003.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Fiscal do Município de Iguape – Estância
Balneária, para o exercício financeiro de 2003, estima a
receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$
28.654.215,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e
quatro mil e duzentos e quinze reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na
forma da legislação em vigor, relacionadas nos quadros
“RECEITAS”, com o seguinte desdobramento sintético:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		21.607.265,00
1100.00.00	Receita Tributária	5.287.000,00	
1200.00.00	Receita de contribuições	10.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	265.000,00	
1500.00.00	Receitas de Serviços	462.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	13.243.265,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.340.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		8.575.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	25.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	8.550.000,00	
9720.00.00	Dedução da Receita corrente		- 1.528.050,00

TOTAL

28.654.215,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.3º-

A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVO	1.289.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.534.750,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.500,00
10	SAÚDE	5.500.960,00
12	EDUCAÇÃO	3.975.500,00
13	CULTURA	403.000,00
15	URBANISMO	5.050.000,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
20	AGRICULTURA	135.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	470.000,00
26	TRANSPORTE	3.530.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.196.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	872.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL		28.654.215,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

01031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.289.500,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.942.005,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	575.000,00
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	90.000,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	113.760,00
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	841.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	489.990,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	30.500,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	210.960,00
10302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.290.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.720.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.255.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	403.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	5.050.000,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	50.000,00
20605	ABASTECIMENTO	135.000,00
23695	TURISMO	470.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.530.000,00
27182	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.196.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	360.000,00
28843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	370.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

100.000,00

TOTAL GERAL

28.654.215,00

02 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	18.249.215,00
Despesas de Capital	10.305.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa	28.654.215,00

02 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

010100	Câmara Municipal	1.320.000,00
2	Poder Executivo	
020100	Gabinete do Prefeito e dependências	2.619.000,00
020200	Departamento de Administração	1.465.005,00
020300	Departamento de Economia e Finanças	1.405.000,00
020400	Depart.de Obras, Serv. e Meio Ambiente	8.765.000,00
020500	Departamento de Educação e Cultura	4.378.500,00
020600	Departamento de Turismo e Esportes	1.666.000,00
020700	Departamento de Saúde	5.500.960,00
020800	Depto. De Assistência e Promoção Social	1.534.750,00
	Total da Despesa	28.654.215,00

Art.4º- De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, excetuada a parcela a ser financiada por operações de crédito;
- II- abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, alterando, se necessário o programa de investimentos, assim como, criando elementos de despesa dentro de cada projeto e ou atividade, podendo o Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- III- efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único da lei federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.5º- Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I- superávit financeiro que vier a ser apurado e, balanço patrimonial;
- II- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- III- excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.6º- O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal